



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Grupo de Trabalho – Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

Relatório da Audição n.º [1-XII](#)

Dia: 6 de janeiro de 2015

ENTIDADE: Associação Fiscal Portuguesa

ASSUNTO: *Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014, de 29 de outubro –
Aprofundar a proteção das crianças, das famílias e promover a natalidade*

Recebido pelos Senhores Deputados:

- Elsa Cordeiro (PSD), Coordenadora do Grupo de Trabalho;
- Lídia Bulcão (PSD);
- Catarina Marcelino (PS);
- Ivo Oliveira (PS);
- Vera Rodrigues (CDS-PP);
- Paulo Sá (PCP).

Enquadramento da audição:

Dando seguimento à [Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014, de 29 de outubro](#) - *Aprofundar a proteção das crianças, das famílias e promover a natalidade*, deliberou a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública nomear como relatora a Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD) e constituir um Grupo de Trabalho¹ para concretizar um conjunto de audições, atentas as competências específicas da Comissão.

¹ A composição e as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho podem ser consultadas na página internet: www.parlamento.pt/sites/COM/XIILEG/5COFAP/GTResAR872014/Paginas/default.aspx.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Grupo de Trabalho – Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

Nestes termos, recorda-se o teor da Resolução tal como publicada em Diário da República:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

**Aprofundar a proteção das crianças, das famílias
e promover a natalidade**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar que as comissões parlamentares permanentes, no prazo de 90 dias, apresentem relatórios que integrem orientações estratégicas, bem como uma definição de medidas setoriais concretas, promovendo, se possível, um quadro de compromisso que envolva as forças políticas representadas no Parlamento, com vista à adoção de políticas públicas para a promoção da natalidade, a proteção das crianças e o apoio às famílias.

Aprovada em 16 de outubro de 2014.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Com a concretização das audições, a COFAP pretende, no âmbito das suas competências, recolher contributos, sugestões, propostas com vista à preparação de contributos para a adoção de políticas públicas nos termos referidos na supracitada Resolução, num contexto de sustentabilidade das finanças públicas.

Síntese das questões abordadas pela entidade:

A Coordenadora do Grupo de Trabalho, Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD), deu as boas vindas aos representantes da Associação Fiscal Portuguesa, dando nota do enquadramento da audição e do modo de condução dos trabalhos, após o que deu a palavra à delegação da Associação, para uma intervenção inicial.

O Presidente da direção da Associação Fiscal Portuguesa agradeceu o convite para dar contributos quanto às questões suscitadas na Resolução da Assembleia da

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Grupo de Trabalho – Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

República, efetuando de seguida uma breve exposição da Associação, do seu historial e das atividades desenvolvidas².

De seguida, efetuou algumas considerações quanto à promoção da natalidade, defendendo que a fiscalidade não resolve este problema, considerando que o sistema fiscal não é o meio mais adequado para a proteção definitiva da família – podendo constituir-se como um meio supletivo, com vista a proteger a família da não discriminação negativa – defendendo que deve ser privilegiada a vida da despesa fiscal – nomeadamente através da disponibilização de mais equipamentos sociais públicos de apoio às famílias (ex. creches) – e não da receita fiscal, dadas as injustiças introduzidas no IRS sob a forma de sucessivas concessões de benefícios fiscais.

Sobre a recente reforma do IRS, a delegação da Associação recordou os princípios consagrados no Artigo 6.º da Lei Geral Tributária³, manifestando a sua discordância quanto à solução do quociente familiar adotada⁴, considerando-a antiquada e recordando que tem sido criticada pela doutrina, pela complexificação do sistema fiscal e pelas dificuldades acrescidas de controlo e fiscalização. Adicionalmente, considerou que a tributação separada obrigatória facilitaria a informatização do sistema, o seu controlo e fiscalização, bem como a respetiva liquidação do imposto.

Considerou ainda que, perante a perceção de que a maioria das famílias mais numerosas são de baixo rendimento, que frequentemente não pagam IRS, a introdução de maiores deduções à coleta por filho não irá beneficiá-las.

² Diversa informação sobre a Associação pode ser encontrada no sítio internet: <http://www.afp.pt/>

³ Artigo 6.º [Características da tributação e situação familiar]:

«1 - A tributação direta tem em conta:

a) A necessidade de a pessoa singular e o agregado familiar a que pertença disporem de rendimentos e bens necessários a uma existência digna;

b) A situação patrimonial, incluindo os legítimos encargos, do agregado familiar;

c) A doença, velhice ou outros casos de redução da capacidade contributiva do sujeito passivo.

2 - A tributação indireta favorece os bens e consumos de primeira necessidade.

3 - A tributação respeita a família e reconhece a solidariedade e os encargos familiares, devendo orientar-se no sentido de que o conjunto dos rendimentos do agregado familiar não esteja sujeito a impostos superiores aos que resultariam da tributação autónoma das pessoas que o constituem.»

⁴ Cf. Artigo 69.º [Quociente familiar] do Código do IRS, republicado em anexo à [Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro](#).

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Grupo de Trabalho – Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

Comentários e questões colocadas pelas Senhoras e Senhores Deputados:

Em sede de debate, começou por usar da palavra a Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP), que recordou os princípios subjacentes às soluções adotadas em sede de reforma do IRS e solicitou contributos adicionais em matéria de promoção da natalidade para além dos propostos em matéria de equipamentos sociais, atentos os constrangimentos orçamentais existentes.

A Senhora Deputada Lídia Bulcão (PSD) subscreveu a intervenção anterior, defendendo ser ainda cedo para avaliar o efeito da introdução do quociente familiar. Concordou que as questões da natalidade não encontram solução apenas através da fiscalidade, mas que esta é uma dimensão a ter em consideração. Questionou a delegação sobre exemplos de direito comparado em termos europeus nesta matéria.

A Senhora Deputada Catarina Marcelino (PS) recordou o impacto da crise na descida da natalidade, considerando que a fiscalidade, a par de outras áreas como a educação, a Segurança Social, a saúde, a legislação laboral, entre outras, poderão contribuir para combater a tendência de descida suprarreferida. Questionou ainda a Associação quanto ao modo de aplicação da receita fiscal com vista à promoção da natalidade.

Interveio, por fim, o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), que recordou o papel atribuído à tributação, nomeadamente no contexto de construção do Estado Social, e considerando que o desagravamento fiscal previsto na reforma do IRS não compensa os efeitos negativos na natalidade decorrentes do aumento da carga fiscal dos anos mais recentes, pelo que defendeu a redução de impostos, em articulação com a concretização de políticas públicas.

Propostas concretas apresentadas pela entidade:

- **De natureza legislativa**

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Grupo de Trabalho – Resolução da Assembleia da República n.º 87/2014

- Impor limites, nomeadamente em sede de Lei de Enquadramento Orçamental, à despesa fiscal associada à concessão de benefícios fiscais;
 - Adoção de mecanismos existentes noutros países, como o *Chèque Emploi Service Universel*⁵, vigente em França, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes.
- **De outra natureza**
- Promoção da natalidade pela via da despesa fiscal, nomeadamente no âmbito da disponibilização de serviços públicos, como creches.

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho tomou boa nota e agradeceu as informações prestadas pelos representantes da Associação Fiscal Portuguesa, após o que encerrou a audição.

Diversas informações sobre a [audição](#), nomeadamente a respetiva gravação, podem ser encontradas na página internet do Grupo de Trabalho.

Palácio de São Bento, 6 de janeiro de 2015

A Coordenadora do Grupo de Trabalho
Elsa Cordeiro

⁵ Cf. <http://www.cesu.urssaf.fr/cesweb/home.jsp>.